

LEI Nº 2.934, 29 DE MAIO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CZ\$ 90.000.000.00 (NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - fica o poder executivo autorizado a abrir o credito adicional suplementar no montante de CZ\$ 90.000.000.00 (noventa milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

03.07.0212.39-3130.09.01-Serv.Terc.Encargos	30.000.000.00
03.07.0212.38-3130.09.01-Serv.Terc.Encargos.....	30.000.000.00
10.07.0212.69-3120.12.01-Material de consumo	1.900.000.00
10.07.0251.04-3120.12.01-Material de consumo	700.000.00
13.76.4481.13-3120.12.01- material de Consumo.....	300.000.00
13.76.4491.14-3120.12.01- Material de Consumo.....	800.000.00
16.915751.17-3120.12.01- material de consumo	400.000.00
13.76.4471.12-4110.12.01- Obras e instalações.....	6.000.000.00
13.76.4481.13-4110.12.01- Obras e instalações.....	10.000.000.00
13.76.4491.14-4410.12.01- obras e Instalações	8.000.000.00
10.07.0212.69-4120.12.01 -Equip.Mat.Perman.....	1.500.000.00
16.88.5342.71-3120.12.01- material de consumo.....	400.000.00
Soma	90.000.000.00.

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura do credito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

10.07.0251.04-4110.12.01 -	90.000.000.00
Soma	90.000.000.00

Artigo 3º - Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.991.

Artigo 4º - revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Divinópolis, 29 de maio de 1991

Galileu Teixeira machado
Prefeito Municipal